

## EDITAL

### 1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.**
- **BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 971/2006; DECRETO FEDERAL Nº. 3555/2000; LEI N.º 10.520/2002, COM SUAS ALTERAÇÕES; E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005; LC'S Nº. 123/2006, 147/2014 E 155/2016.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 28/06/2021**
- **HORA: 08h:30min (horário local).**
- **LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situado na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães-BA.**

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 098/2021, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo **BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 971/2006; DECRETO FEDERAL Nº. 3555/2000; LEI N.º 10.520/2002, COM SUAS ALTERAÇÕES; E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005; LC'S Nº. 123/2006, 147/2014 E 155/2016**, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo

Magalhães, no endereço acima descrito, no dia **28 DE JUNHO DE 2021, às 08h:30min horas (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do pregão presencial para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps (megabits por segundo) fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. Além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerência proativa dos circuitos, para Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis ou através do e-mail: [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br) ou <https://portaldatransparencia.cmlem.ba.gov.br/licitacoes/>.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps (megabits por segundo) fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. Além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica,

roteador e gerência proativa dos circuitos, para Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2.5.** O Fornecimento e a prestação de serviço serão imediatos, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pela **Diretoria Administrativa**.

**2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

**3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;

**3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;

**3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

**3.2.** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

- 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Casa de Leis ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 3.2.7.** Pessoas físicas;
- 3.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

### **3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.3.1.** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

**3.3.1.1.** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**3.3.1.2.** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**

**Pregão Presencial nº. 022/2021.**

**Razão Social e CNPJ do Licitante**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação**

**3.3.1.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas,

qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências legais: HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 20, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**4.1.** Observar-se-ão as disposições do Decreto Municipal nº. 971/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8666/93, com as alterações, Lei Estadual nº. 9.433/2005, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, além da cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital;**

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.4.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das

condições de habilitação conforme **Anexo V**.

**5.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.3.** A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

**5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

**5.6.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e “Proposta de Preços”.

**5.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

**5.8.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

**5.9.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**5.9.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente;

**5.9.2.** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

**5.9.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante do deste Edital.

**5.10.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, não podendo ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”**

**6.1.** O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

<b>Envelope 1 – Proposta de Preços</b>
--

<b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA</b>
--

<b>Modalidade: Pregão Presencial N° 022/2021</b>
--

<b>Proponente:</b>
--------------------

<b>CNPJ:</b>
--------------

**6.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

**6.2.1.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

**6.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

**a) Valor Unitário e Total para Cada Item do Lote**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

**b) Valor Total de Cada Lote e Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**c) Marca e Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;

**d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

**6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade;

**6.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

**6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**6.6.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**6.6.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente a declaração citada no **6.6.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

**6.7.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata e/ou equivalente;

**6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo

da média cotado;

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

**7.1.** O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### **Envelope 2 – Habilitação Jurídica**

**Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial N°. 022/2021**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**7.1.1.** Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original e mediante fotocópia simples, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

**7.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais. Serão aceitas cópias simples sem a apresentação do documento original, desde que autenticadas em cartório.

**7.1.3.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**7.1.4.** Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

**7.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.**

**7.3. Fiscal e Trabalhista** comprovar-se à mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

**7.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**7.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

**7.3.7.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, a

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição no ato de credenciamento.

**7.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.4. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.4.2.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**7.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**“, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**7.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.2.1.** Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

**7.5.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: **26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);**

**7.5.4.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos ou, caso a empresa vencedora apresente resultado diverso de qualquer dos índices referidos no item 7.5.2, deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo o art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº. 8.666/1993.

## **8. ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, à Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.2.3.** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

**9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

**9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

**9.2.8.** Declarar o vencedor;

**9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.2.10.** Elaborar a ata da sessão;

**9.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

**9.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.4.** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.5.** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Pregoeira e Equipe de Apoio, prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “2” (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja

declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**9.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**9.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **10. LANCES VERBAIS**

**10.1.** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**10.5.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.6.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**10.7.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.8.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.9.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**10.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.11.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.15.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Pregoeira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura.

**11.1.1.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**11.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**11.7.** O acolhimento de recurso contra decisão da Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Pregoeira, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, cujo

endereço consta no preâmbulo, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, em dias úteis.

**11.9.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.

**12.5.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**12.7.** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços

ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**12.8.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

**12.9.** Fica, desde já, facultado à Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

**12.10.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**12.11.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### **12.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, 147/14 e 155/16**

**12.6.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**12.6.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.6.5.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da

licitante na categoria de ME ou EPP;

**12.6.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**12.6.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

### **13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

**13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**13.3.1.** Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

**13.3.2.** Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situado na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães-BA.

**13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara.

**13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**13.7.** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**13.8.** Será admitida a impoisição de recursos via email, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

**13.9.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

**13.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

**13.13.** Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.14.1.** O procedimento de adjudicação do certame é atribuição da Pregoeira.

**13.14.2.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

#### **14. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar Contrato de fornecimento/serviço,

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**14.1.1.** Para cada fornecimento/serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/serviço em formulário próprio da Câmara de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

**14.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Casa de Leis convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato de fornecimento/serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**14.3.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de fornecimento/serviço em nome da empresa.

**14.4.** O contrato de fornecimento/serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**14.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de fornecimento/serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

01.01.000 – Câmara Municipal

006 – Poder Legislativo

1.31.006.2.001 – Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.40.00.00 – Serviços de TEC da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**16.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação da ordem de despesa/fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o ateste.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Para a execução do objeto será formalizado Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2021, com início na data de sua assinatura.

## **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **19. SANÇÕES:**

**19.1.** A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/Prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.2.** A suspensão temporária do fornecimento/serviço, cujo Contrato de fornecimento/serviço com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães.

**19.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**19.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**21.3.** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

**21.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**21.7.** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

**21.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no endereço epigrafado no rodapé deste.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães, 28 de junho de 2021.

**FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, através de link de dados com IP dedicado, com velocidade de Internet 100 (cem) Mbps (megabits por segundo), fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet, além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerência proativa dos circuitos.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.1.** Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita com especificações mínimas deste item e seus subitens:

**1.1.1.1.** Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

**1.1.1.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

**1.1.1.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

**1.1.1.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

**1.1.1.5.** Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

**1.1.1.6.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

- 1.1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2% (dois por cento);
- 1.1.1.8. Latência média de 220 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- 1.1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 1.1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 (seis) endereços IP (V4) por acesso.
- 1.1.1.11. Link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 1.1.1.12. Suporte técnico para link com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhaes/BA.
- 1.1.1.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;
- 1.1.1.14. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;
- 1.1.1.15. Comprovação de que a empresa licitante é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no estado da Bahia.
- 1.1.1.16. Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA). Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas;

#### **1.1.2. Backbone:**

- 1.1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- 1.1.2.3. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 1.1.2.4. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,5%.

#### **1.1.3. Roteador:**

**1.1.3.1.** O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**1.1.3.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.

**1.1.3.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**1.1.3.4.** Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**1.1.3.5.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**1.1.3.6.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**1.1.3.7.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**1.1.3.8.** Latência média: menor ou igual à 75 ms.

#### **1.1.4. SERVIÇO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO**

**1.1.4.1.** O Serviço Gerenciado de Segurança deve contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança ofertado(s), pela licitante, sendo esses uma solução de segurança cujo fabricante seja avaliado pelo Gartner Group, mencionado em seu quadrante mágico;

**1.1.4.2.** A monitoração deve ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano em um centro de operações de segurança DEDICADO da CONTRATADA;

**1.1.4.3.** Deverá ser realizado o gerenciamento do equipamento disponibilizado, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;

**1.1.4.4.** Sempre que detectadas vulnerabilidades em regras que possam comprometer a segurança do ambiente, a CONTRATADA deve sugerir alterações nas configurações dos equipamentos de modo a melhorar a proteção da rede;

**1.1.4.5.** Deverá implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;

**1.1.4.6.** As soluções de segurança fornecidas devem ser atualizadas (Firmware e SO), toda vez que o fabricante informar sobre a necessidade, seja por questões de segurança ou melhorias sistêmicas;

**1.1.4.7.** Possibilitar a criação, alteração e manutenção de no mínimo 20 (vinte) regras mensais na política de Segurança original;

**1.1.4.8.** Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;

**1.1.4.9.** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

**1.1.4.10.** O gerenciamento deve contemplar pelo menos as seguintes funções:

**1.1.4.11.** Criação e administração de políticas de firewall;

**1.1.4.12.** Criação e administração de políticas de IPS;

**1.1.4.13.** Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

**1.1.4.14.** Criação e administração de políticas de Controle de Aplicações;

**1.1.4.15.** Criação e administração de políticas de Anti-Vírus de Gateway;

**1.1.4.16.** Monitoração de logs;

**1.1.4.17.** Possuir ferramentas de investigação de logs;

**1.1.4.18.** Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas e incidentes de segurança.

**1.1.4.19.** Devem ser baseados em Appliance. Não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;

**1.1.4.20.** Deverá possuir suporte a DHCP Relay e DHCP Server;

**1.1.4.21.** Deverá suportar subinterfaces Ethernet lógicas;

**1.1.4.22.** Deverá suportar:

NAT dinâmico (Many-to-1);

NAT dinâmico (Many-to-Many);

NAT estático (1-to-1);

NAT estático (Many-to-Many);

NAT estático bidirecional 1-to-1;

Tradução de porta (PAT);

NAT de Origem;

NAT de Destino;

NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

NAT64 e NAT46;

**1.1.5.** Deverá implementar o protocolo ECMP;

**1.1.6.** Deverá implementar balanceamento de link por hash do IP de origem ou de origem e destino;

**1.1.7.** Deverá implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção, deverá ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deverá suportar o balanceamento de, no mínimo, 03 (três) links;

**1.1.8.** Deverá permitir monitorar, via SNMP, falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;

**1.1.9.** Deverá enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

**1.1.10.** Deverá ter a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos, via protocolo TCP e SSL;

**1.1.11.** Deverá ter proteção anti-spoofing;

**1.1.12.** Para IPv4, deverá suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

**1.1.13.** Para IPv6, deverá suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

**1.1.14.** Deverá suportar OSPF graceful restart;

**1.1.15.** Os dispositivos deverão ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

**1.1.16.** Deverá suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

- 1.1.17.** Deverá suportar Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.1.18.** Deverá suportar Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha visibilidade do tráfego;
- 1.1.19.** Deverá suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 1.1.20.** Deverá ter suporte a criação de políticas por geolocalização, permitindo que os tráfegos de determinados países sejam bloqueados;
- 1.1.21.** Deverá possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 1.1.22.** Deverá ter suporte a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, por endereço de destino e por porta;
- 1.1.23.** A política de QoS deverá possibilitar a definição de: tráfego com banda garantida, tráfego com banda máxima e fila de prioridade;
- 1.1.24.** Deverá disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 1.1.25.** Deverá suportar QoS (Traffic Shapping) em interface agregadas ou redundantes;
- 1.1.26.** Deverá ter suporte a configuração de alta disponibilidade em Camada 3 (L3) nas modalidades Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 1.1.27.** A configuração em alta disponibilidade (modo HA) deverá sincronizar: sessões; configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede; associações de segurança das VPNs; tabelas FIB;
- 1.1.28.** Na configuração em alta disponibilidade (modo HA), deverá possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.1.29.** Deverá implementar controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfegos de entrada (Inbound) e saída (Outbound), sendo que deverá suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 1.1.30.** Deverá suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

- 1.1.31.** Deverá suportar controle de inspeção e descryptografia de SSH por política;
- 1.1.32.** Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 1.1.33.** Deverá suportar controle de políticas por porta e protocolo;
- 1.1.34.** Deverá suportar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 1.1.35.** Deverá suportar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 1.1.36.** Deverá suportar controle de políticas por código de país (por exemplo: BR, USA, UK e RUS);
- 1.1.37.** Deverá ter suporte a objetos e regras IPV6;
- 1.1.38.** Deverá ter suporte a objetos e regras multicast;
- 1.1.39.** Deverá suportar, no mínimo, 03 (três) tipos de resposta nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 1.1.40.** Deverá suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 1.1.41.** Deverá possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 1.1.42.** Deverá ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 1.1.43.** Deverá reconhecer, pelo menos, 1.000 (mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado às seguintes categorias: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 1.1.44.** Deverá reconhecer, pelo menos, as seguintes aplicações: Bittorrent, Gnutella, Skype, Facebook, Linked-In, Twitter, Citrix, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, Gmail, Youtube, HTTP-Proxy, HTTP-Tunnel, Facebook Chat, Gmail Chat, WhatsApp, 4shared,

Dropbox, Google Drive, Skydrive, DB, MySQL, Oracle, Active Directory, Kerberos, LDAP, RADIUS, iTunes, DHCP, FTP, DNS, WINS, MS-RPC, NTP, SNMP, RPC over HTTP, Gotomeeting, Webex, Evernote e Google Docs;

**1.1.45.** Deverá inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

**1.1.46.** Deverá detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VoIP que utilizam criptografia proprietária;

**1.1.47.** Deverá identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deverá ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype, e utilização da rede Tor;

**1.1.48.** Para tráfego criptografado SSL, deverá descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

**1.1.49.** Deverá realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deverá identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;

**1.1.50.** Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

**1.1.51.** Deverá limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

**1.1.52.** Os dispositivos da solução de segurança deverão possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

**1.1.53.** Deverá ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente à possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

**1.1.54.** Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações por, pelo menos, checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

- 1.1.55.** Para manter a segurança da rede eficiente, deverá suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 1.1.56.** Deverá permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 1.1.57.** Na criação de assinaturas personalizadas, deverá permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP e SSL.
- 1.1.58.** Deverá permitir solicitação ao fabricante de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 1.1.59.** Deverá alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 1.1.60.** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer-to-Peer (Bittorrent, emule, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.1.61.** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.1.4.** Deverá possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações, como por exemplo: permitir o Hangouts Chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 1.1.5.** Deverá possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.1.6.** Deverá ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações, como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc) e nível de risco da aplicação;
- 1.1.7.** Deverá ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações, como categoria da aplicação;
- 1.1.8.** Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos da solução de segurança deverão possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

- 1.1.9.** Deverá incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.1.10.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware deverão operar em caráter permanente, permitindo usá-las por tempo indeterminado, mesmo que não haja o direito de receber atualizações ou contrato de garantia de software com o fabricante;
- 1.1.11.** Deverá sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 1.1.12.** Deverá implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 1.1.13.** Deverá ser possível ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda habilitá-las apenas em modo de monitoração;
- 1.1.14.** Deverá suportar exceções por IP de origem ou de destino nas regras ou assinatura a assinatura;
- 1.1.15.** Deverá suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.1.16.** Deverá permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 1.1.17.** Deverá permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 1.1.18.** Deverá incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 1.1.19.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 1.1.20.** Análise de padrões de estado de conexões;
- 1.1.21.** Análise de decodificação de protocolo;
- 1.1.22.** Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 1.1.23.** Análise heurística;
- 1.1.24.** IP Defragmentation;
- 1.1.25.** Remontagem de pacotes de TCP;
- 1.1.26.** Bloqueio de pacotes malformados;

- 1.1.27.** Deverá ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
- 1.1.28.** Deverá detectar e bloquear a origem de portscans;
- 1.1.29.** Deverá bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 1.1.30.** Deverá possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 1.1.31.** Deverá possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.1.32.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 1.1.33.** Deverá permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 1.1.34.** Deverá permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 1.1.35.** Deverá identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.36.** Deverá registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.1.37.** Deverá suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 1.1.38.** Deverá permitir que, na captura de pacotes por assinaturas de IPS, seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta, assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 1.1.39.** Deverá possuir a função de proteção à resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 1.1.40.** Deverá identificar nos eventos o país de onde partiu a ameaça;

- 1.1.41.** Deverá incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.1.42.** Deverá possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 1.1.43.** Deverá permitir a especificação da política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 1.1.44.** Deverá ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.1.45.** Deverá possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 1.1.46.** Deverá possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 1.1.47.** Deverá suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 1.1.48.** Deverá possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.1.49.** Deverá possuir, pelo menos, 60 (sessenta) categorias de URLs;
- 1.1.50.** Deverá possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 1.1.51.** Deverá permitir a customização de página de bloqueio;
- 1.1.52.** Deverá permitir o bloqueio e continuação, possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando ao mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão “Continuar” para permitir que o usuário continue acessando o site
- 1.1.53.** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

**1.1.54.** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**1.1.55.** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deverá possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso, como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

**1.1.56.** Deverá possuir integração com RADIUS para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**1.1.57.** Deverá possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**1.1.58.** Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída à internet, para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

**1.1.59.** Deverá possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

**1.1.60.** Deverá implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

**1.1.61.** Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;

**1.1.62.** Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;

**1.1.63.** Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;

**1.1.64.** Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;

- 1.1.65.** Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 1.1.66.** Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;
- 1.1.67.** Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 1.1.68.** Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 1.1.69.** Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
- 1.1.70.** Deverá suportar 802.1x através de RADIUS.
- 1.1.71.** Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 1.1.72.** Deverá permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 1.1.73.** Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 1.1.74.** Deverá possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue AP's, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de AP's e usuários ofensores;
- 1.1.75.** Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 1.1.76.** Deverá possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
- 1.1.77.** Unauthorized Device Detection;
- 1.1.78.** Rogue/Interfering AP Detection;
- 1.1.79.** Ad-hoc Network Detection and Containment;
- 1.1.80.** Wireless Bridge Detection;
- 1.1.81.** Misconfigured AP Detection;
- 1.1.82.** Weak WEP Detection;
- 1.1.83.** Multi Tenancy Protection;
- 1.1.84.** MAC OUI Checking;
- 1.1.85.** Deverá permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- 1.1.86.** A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;

- 1.1.87.** Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs;
- 1.1.88.** Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping;
- 1.1.89.** Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 1.1.90.** Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 1.1.91.** Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 1.1.92.** Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 1.1.93.** Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 1.1.94.** A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 1.1.95.** Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 1.1.96.** Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 1.1.97.** Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;
- 1.1.98.** Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 1.1.99.** Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 1.1.100.** Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 1.1.101.** A Controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.102.** Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;

- 1.1.103.** Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.104.** Deverá permitir aplicar políticas de filtro de conteúdo Web, que seja baseado em categorias de sites automaticamente atualizadas, para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.105.** Deverá permitir aplicar políticas de antivírus, com detecção e bloqueio de malwares e redes botnet, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.106.** Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.107.** Deverá permitir aplicar políticas de controle AntiSpam para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.108.** Deverá permitir controlar, identificar e bloquear tráfego de aplicações do tipo P2P, IM, Chat, Redes Sociais, Skype, Proxies Anônimos, streamings de áudio e vídeo, jogos entre outros, e que seja baseado no padrão de comunicação de tais aplicações, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.1.109.** A solução SD-WAN deverá ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web;
- 1.1.110.** Deverá suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos;
- 1.1.111.** Deverá suportar micro-segmentação de tráfego, onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN;
- 1.1.112.** Deverá prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações;
- 1.1.113.** A solução SD-WAN deverá ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz;

- 1.1.114.** Deverá ser suportar a criação de VPN "Full-Mesh" em interface gráfica, de forma automática, e sem que o Administrador precise configurar site por site;
- 1.1.115.** Deverá, de forma alternativa, contar com um banco de dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação a um determinado IP/ range de IPs de destino;
- 1.1.116.** O Reconhecimento de Aplicações deverá ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados;
- 1.1.117.** Ainda sobre o Reconhecimento de Aplicações, a solução deverá fornecer o reconhecimento default em camada 7 de, pelo menos, 2.000 (duas mil) aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem e Aplicações Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);
- 1.1.118.** A solução SD-WAN deverá suportar roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6;
- 1.1.119.** Deverá ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições onde a largura de banda seja modificada;
- 1.1.120.** Deverá ser capaz de medir o status de saúde do link baseando-se em critérios mínimos de Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor;
- 1.1.121.** Deverá permitir a configuração de regras onde o failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 a 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual;
- 1.1.122.** Deverá permitir a configuração de regras onde o failback apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema;
- 1.1.123.** Deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface SD-WAN;
- 1.1.124.** Deverá suportar VPN Site-to-Site e Client-to-Site;
- 1.1.125.** Deverá suportar IPSec VPN;
- 1.1.126.** Deverá suportar SSL VPN;
- 1.1.127.** A VPN IPSec deverá suportar:
- 1.1.128.** 3DES;
- 1.1.129.** Autenticação MD5 e SHA-1;

- 1.1.130.** Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.1.131.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 1.1.132.** AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.1.133.** Autenticação via certificado IKE PKI;
- 1.1.134.** Deverá possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet e SonicWall;
- 1.1.135.** Deverá suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 1.1.136.** Deverá permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSec, a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 1.1.137.** As funcionalidades de VPN SSL deverão ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 1.1.138.** A VPN SSL deverá suportar o usuário em realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 1.1.139.** Deverá permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 1.1.140.** Deverá permitir atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 1.1.141.** Deverá permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, antivírus, anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.1.142.** Deverá suportar autenticação via AD/LDAP, Secure ID, certificado e base de usuários local;
- 1.1.143.** Deverá suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);
- 1.1.144.** Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 1.1.145.** Deverá permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas:
  - 1.1.146.** Antes do usuário autenticar na estação;
  - 1.1.147.** Após autenticação do usuário na estação;

- 1.1.148.** Sob demanda do usuário;
- 1.1.149.** Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 1.1.150.** O agente de VPN SSL ou IPSec client-to-site deverá ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 1.1.151.** 05 (cinco) interface GigabitEthernet (10 Base-T / 100 Base-TX / 1000 Base-T), autosensing, com conector RJ-45
- 1.1.152.** Mínimo 30.000 novas conexões por segundo;
- 1.1.153.** Mínimo 0.7 milhões Throughput Conexões simultâneas
- 1.1.154.** Mínimo 400 Mbps Throughput de VPN IPSec
- 1.1.155.** Mínimo 100 Mbps Throughput Inspeção SSL
- 1.1.156.** Mínimo 200 Mbos Full UTM Throughput

## INSTALAÇÃO

- 1.1.156.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 1.1.156.2.** Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 1.1.156.3.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 1.1.156.4.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.1.156.5.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.1.156.6.** Prazo de instalação é de 15 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.
- 1.1.157.** GERENCIAMENTO
  - 1.1.157.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
    - 1.1.157.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
    - 1.1.157.1.2.** Velocidade do acesso;

- 1.1.157.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.1.157.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.1.157.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

## **2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM).

**2.2.** Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em postes da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de abrangência do projeto. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade, na área do município de Luís Eduardo Magalhães.

**2.3.** Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando capacidade técnica para o fornecimento dos seguintes serviços:

**2.3.1.** Acesso à internet características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**2.3.2.** Rede de comunicação de dados na tecnologia MPLS com características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**2.3.3.** Segurança Gerenciada, contemplando a disponibilização de equipamentos UTMs monitorados 24 x 7 com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**2.3.4.** Serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**2.4.** Declaração de que mantém presença física dentro da área de abrangência do projeto com, no mínimo, um "ponto de presença" (POP) no município de Luís Eduardo Magalhães, apresentando registro de sua infraestrutura existente neste município através de ARTs registradas no CREA ou registro do ponto de presença (estação) na ANATEL.

**2.5.** Declaração que possui dois Centros de Operações de Segurança, podendo ser localizado em qualquer cidade do Brasil;

**2.6.** Declaração de que a licitante possui ao menos 2 Centros de Mitigação para Ataques DDoS em território nacional e, pelo menos, 1 Centro de Mitigação para Ataques de DDoS internacional. A declaração deve constar pelo menos as cidades nas quais se encontram seus mitigadores;

**2.7.** Declaração, assinada por entidade detentora de AS, em papel timbrado, comprovando conexão do AS da licitante, sendo pelo menos 2 nacionais e 1 internacional, interconectado via recursos próprios da licitante, não sendo aceito interconexão via Pontos de Troca de Tráfego (PTT) .

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Federal nº. 3.550/2000; no Decreto Municipal nº. 971/2006; na Lei Estadual nº. 9.433/2005; nas Leis Complementares nº. 123/2006, nº. 147/14, nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

**4.1.** Justifica-se a contratação do serviço de Link de Dados solicitado, tendo em vista ser essencial para o bom e pleno funcionamento das atividades meio e fim desenvolvidas pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA;

**4.2.** Atualmente o contrato vigente referente ao link de dados, compreende velocidade de 30 Mbps, tal velocidade não atende as atuais necessidades da CMA, frente ao grande número de equipamentos (computadores, notebooks, tablets, smartphones, entre outros ativos) conectados à rede corporativa, bem como a disponibilidade de serviços como: transmissão ao

vivo das sessões, correio eletrônico, aumento do número de gabinetes de vereadores, manutenção e atualização do Portal da CMLEM entre vários outros serviços que necessitam do acesso à internet, além de períodos que devido à pandemia covid-19 há necessidade de trabalho remoto, tendo um grande acesso ao servidor desta Casa. Dessa forma o setor de CPD junto a Diretoria Administrativa entende ser necessário a ampliação da velocidade para no mínimo 100 Mbps, permitindo assim uma melhor qualidade no acesso à internet e melhor serviço prestado ao cidadão.

**4.3.** Obter a prestação dos serviços Anti-DDoS, internet gerenciada, comunicação de dados com segurança da informação, com vistas à economia de escala, através de valores diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;

**4.4.** Disponibilizar um acesso à internet através de um link IP (Internet Protocol), com mecanismos de segurança que permitam suportar as demandas de acesso interno e externo ao Portal da Câmara de Vereadores de Luís Eduardo Magalhães, devido ao grande crescimento de acessos ao serviço WEB, aos serviços on-line a sites na internet e aos serviços que estão em fase de desenvolvimento disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Luís Eduardo Magalhães;

**4.5.** Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos;

**4.6.** Permitir a criação de contas específicas para cada unidade consumidora (Administração Direta e Indireta) pertencente à Câmara de Vereadores de Luís Eduardo Magalhães.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Órgão proponente do edital, na seguinte dotação orçamentária:

006 – Poder Legislativo

1.31.006.2.001 – Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.40.00.00 – Serviços de TEC da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade de Internet 100 (cem) Mbps ( megabits por segundo) fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. Além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerência Pró-ativa dos circuitos.	MESES	06	SERVIÇO		
Valor total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

---

O objeto do presente termo possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos, nos prazos estipulados na descrição de cada item, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

Para a execução do serviço será formalizado Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato será de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, com início na data de sua assinatura.

## **8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

O objeto da licitação, deverá ser iniciado de forma imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal.

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato será exercido pelo Senhor Cristhian Santos Silva, conforme Portaria nº. 059 de 11 de janeiro de 2021, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da lei nº 8.666.1993, e suas alterações.

A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar o início da prestação do serviço, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local da prestação do serviço;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

**São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
  - b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
  - c) Fornecer (objeto do contrato) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
  - f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
  - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
  - h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
  - i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
-

- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste Contrato;
- k) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;
- l) A prestação do serviço deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;
- m) A empresa contratada deverá prestar o serviço solicitado na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta Casa de Leis;
- n) As Notas Fiscais deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão estar de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalente;
- o) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do objeto solicitado;
- p) A contratada, sempre que solicitada, deverá estar à disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou irregularidades.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto/execução do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia do contrato, ordem de serviço e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente

alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **12. DA PRORROGAÇÃO**

---

Nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida à Diretoria Administrativa, por meio de documento a ser protocolizado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de junho de 2021.

**NICHOLAS VERAS FERRUCCIO**  
Diretor Administrativo

**GUSTAVO RETT PAREJA**  
Analista de Informática  
Matrícula 36924

**MÁRCIO ADAIR DE SOUZA**  
Analista de Informática  
Matrícula 14

---

## ANEXO II

---

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** **(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## ANEXO III

---

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente **FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 039.770.095-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu (a) representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 054/2021 e conseqüentemente no Pregão Presencial nº. 013/2021 e, em observância ao disposto nos termos da **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps (megabits por segundo) fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. Além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerência proativa dos circuitos, para Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.6.1.** Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade descrita com especificações mínimas deste item e seus subitens:

**4.6.1.1.** Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.

**4.6.1.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

**4.6.1.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

**4.6.1.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

**4.6.1.5.** Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

**4.6.1.6.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**4.6.1.7.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2% (dois por cento);

**4.6.1.8.** Latência média de 220 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

**4.6.1.9.** Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

**4.6.1.10.** Fornecimento mínimo de 6 (seis) endereços IP (V4) por acesso.

**4.6.1.11.** Link simétrico, mesma velocidade de download e upload;

**4.6.1.12.** Suporte técnico para link com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhaes/BA.

**4.6.1.13.** A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

**4.6.1.14.** Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou similar desde que gratuito;

**4.6.1.15.** Comprovação de que a empresa licitante é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no estado da Bahia.

**4.6.1.16.** Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA). Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas;

#### **4.6.2. Backbone:**

**4.6.2.1.** Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

**4.6.2.2.** Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;

**4.6.2.3.** Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

**4.6.2.4.** Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,5%.

#### **4.6.3. Roteador:**

**4.6.3.1.** O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**4.6.3.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade mínima descrita no início deste documento.

**4.6.3.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**4.6.3.4.** Possuir 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**4.6.3.5.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**4.6.3.6.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**4.6.3.7.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**4.6.3.8.** Latência média: menor ou igual à 75 ms.

#### **1.1.4. SERVIÇO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO**

**1.1.4.1.** O Serviço Gerenciado de Segurança deve contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança ofertado(s), pela licitante, sendo esses uma solução de segurança cujo fabricante seja avaliado pelo Gartner Group, mencionado em seu quadrante mágico;

**1.1.4.2.** A monitoração deve ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano em um centro de operações de segurança DEDICADO da CONTRATADA;

**1.1.4.3.** Deverá ser realizado o gerenciamento do equipamento disponibilizado, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;

**1.1.4.4.** Sempre que detectadas vulnerabilidades em regras que possam comprometer a segurança do ambiente, a CONTRATADA deve sugerir alterações nas configurações dos equipamentos de modo a melhorar a proteção da rede;

**1.1.4.5.** Deverá implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;

**1.1.4.6.** As soluções de segurança fornecidas devem ser atualizadas (Firmware e SO), toda vez que o fabricante informar sobre a necessidade, seja por questões de segurança ou melhorias sistêmicas;

**1.1.4.7.** Possibilitar a criação, alteração e manutenção de no mínimo 20 (vinte) regras mensais na política de Segurança original;

**1.1.4.8.** Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;

**1.1.4.9.** O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

**1.1.4.10.** O gerenciamento deve contemplar pelo menos as seguintes funções:

**1.1.4.11.** Criação e administração de políticas de firewall;

**1.1.4.12.** Criação e administração de políticas de IPS;

**1.1.4.13.** Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

**1.1.4.14.** Criação e administração de políticas de Controle de Aplicações;

**1.1.4.15.** Criação e administração de políticas de Anti-Vírus de Gateway;

**1.1.4.16.** Monitoração de logs;

**1.1.4.17.** Possuir ferramentas de investigação de logs;

**1.1.4.18.** Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas e incidentes de segurança.

**1.1.4.19.** Devem ser baseados em Appliance. Não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;

**1.1.4.20.** Deverá possuir suporte a DHCP Relay e DHCP Server;

**1.1.4.21.** Deverá suportar subinterfaces Ethernet lógicas;

**1.1.4.22.** Deverá suportar:

NAT dinâmico (Many-to-1);

NAT dinâmico (Many-to-Many);

NAT estático (1-to-1);

NAT estático (Many-to-Many);

NAT estático bidirecional 1-to-1;

Tradução de porta (PAT);

NAT de Origem;

NAT de Destino;

NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

NAT64 e NAT46;

**1.1.5.** Deverá implementar o protocolo ECMP;

**1.1.6.** Deverá implementar balanceamento de link por hash do IP de origem ou de origem e destino;

**1.1.7.** Deverá implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção, deverá ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deverá suportar o balanceamento de, no mínimo, 03 (três) links;

**1.1.8.** Deverá permitir monitorar, via SNMP, falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;

**1.1.9.** Deverá enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

**1.1.10.** Deverá ter a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos, via protocolo TCP e SSL;

**1.1.11.** Deverá ter proteção anti-spoofing;

**1.1.12.** Para IPv4, deverá suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

**1.1.13.** Para IPv6, deverá suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

**1.1.14.** Deverá suportar OSPF graceful restart;

**1.1.15.** Os dispositivos deverão ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

**1.1.16.** Deverá suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

**1.1.17.** Deverá suportar Modo Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

- 1.1.18.** Deverá suportar Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha visibilidade do tráfego;
- 1.1.19.** Deverá suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 1.1.20. Deverá ter suporte a criação de políticas por geolocalização, permitindo que os tráfegos de determinados países sejam bloqueados;
- 1.1.21. Deverá possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 1.1.22. Deverá ter suporte a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, por endereço de destino e por porta;
- 1.1.23. A política de QoS deverá possibilitar a definição de: tráfego com banda garantida, tráfego com banda máxima e fila de prioridade;
- 1.1.24. Deverá disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
- 1.1.25. Deverá suportar QoS (Traffic Shapping) em interface agregadas ou redundantes;
- 1.1.26. Deverá ter suporte a configuração de alta disponibilidade em Camada 3 (L3) nas modalidades Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 1.1.27. A configuração em alta disponibilidade (modo HA) deverá sincronizar: sessões; configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede; associações de segurança das VPNs; tabelas FIB;
- 1.1.28. Na configuração em alta disponibilidade (modo HA), deverá possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.1.29. Deverá implementar controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfegos de entrada (Inbound) e saída (Outbound), sendo que deverá suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 1.1.30. Deverá suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 1.1.31. Deverá suportar controle de inspeção e descriptografia de SSH por política;
- 1.1.32. Deverá suportar controles por zona de segurança;

- 1.1.33. Deverá suportar controle de políticas por porta e protocolo;
- 1.1.34. Deverá suportar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 1.1.35. Deverá suportar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 1.1.36. Deverá suportar controle de políticas por código de país (por exemplo: BR, USA, UK e RUS);
- 1.1.37. Deverá ter suporte a objetos e regras IPV6;
- 1.1.38. Deverá ter suporte a objetos e regras multicast;
- 1.1.39. Deverá suportar, no mínimo, 03 (três) tipos de resposta nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 1.1.40. Deverá suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 1.1.41. Deverá possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 1.1.42. Deverá ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 1.1.43. Deverá reconhecer, pelo menos, 1.000 (mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado às seguintes categorias: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 1.1.44. Deverá reconhecer, pelo menos, as seguintes aplicações: Bittorrent, Gnutella, Skype, Facebook, Linked-In, Twitter, Citrix, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, Gmail, Youtube, HTTP-Proxy, HTTP-Tunnel, Facebook Chat, Gmail Chat, WhatsApp, 4shared, Dropbox, Google Drive, Skydrive, DB, MySQL, Oracle, Active Directory, Kerberos, LDAP,

RADIUS, iTunes, DHCP, FTP, DNS, WINS, MS-RPC, NTP, SNMP, RPC over HTTP, Gotomeeting, Webex, Evernote e Google Docs;

1.1.45. Deverá inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

**1.1.46.** Deverá detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VoIP que utilizam criptografia proprietária;

**1.1.47.** Deverá identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deverá ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype, e utilização da rede Tor;

**1.1.48.** Para tráfego criptografado SSL, deverá descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

**1.1.49.** Deverá realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deverá identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;

**1.1.50.** Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

**1.1.51.** Deverá limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

**1.1.52.** Os dispositivos da solução de segurança deverão possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

**1.1.53.** Deverá ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente à possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

**1.1.54.** Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações por, pelo menos, checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

**1.1.55.** Para manter a segurança da rede eficiente, deverá suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

**1.1.56.** Deverá permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

**1.1.57.** Na criação de assinaturas personalizadas, deverá permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP e SSL.

**1.1.58.** Deverá permitir solicitação ao fabricante de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

**1.1.59.** Deverá alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

**1.1.60.** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer-to-Peer (Bittorrent, emule, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

**1.1.61.** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

**4.6.4.** Deverá possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações, como por exemplo: permitir o Hangouts Chat e bloquear a chamada de vídeo;

**4.6.5.** Deverá possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc), possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

**4.6.6.** Deverá ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações, como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc) e nível de risco da aplicação;

**4.6.7.** Deverá ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações, como categoria da aplicação;

**4.6.8.** Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos da solução de segurança deverão possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

- 4.6.9.** Deverá incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.6.10.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware deverão operar em caráter permanente, permitindo usá-las por tempo indeterminado, mesmo que não haja o direito de receber atualizações ou contrato de garantia de software com o fabricante;
- 4.6.11.** Deverá sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 4.6.12.** Deverá implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 4.6.13.** Deverá ser possível ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda habilitá-las apenas em modo de monitoração;
- 4.6.14.** Deverá suportar exceções por IP de origem ou de destino nas regras ou assinatura a assinatura;
- 4.6.15.** Deverá suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.6.16.** Deverá permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.6.17.** Deverá permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 4.6.18.** Deverá incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 4.6.19.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 4.6.20.** Análise de padrões de estado de conexões;
- 4.6.21.** Análise de decodificação de protocolo;
- 4.6.22.** Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 4.6.23.** Análise heurística;
- 4.6.24.** IP Defragmentation;
- 4.6.25.** Remontagem de pacotes de TCP;
- 4.6.26.** Bloqueio de pacotes malformados;

- 4.6.27.** Deverá ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
- 4.6.28.** Deverá detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.6.29.** Deverá bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 4.6.30.** Deverá possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 4.6.31.** Deverá possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.6.32.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.6.33.** Deverá permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 4.6.34.** Deverá permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 4.6.35.** Deverá identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.6.36.** Deverá registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.6.37.** Deverá suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 4.6.38.** Deverá permitir que, na captura de pacotes por assinaturas de IPS, seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta, assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 4.6.39.** Deverá possuir a função de proteção à resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 4.6.40.** Deverá identificar nos eventos o país de onde partiu a ameaça;

- 4.6.41.** Deverá incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 4.6.42.** Deverá possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.6.43.** Deverá permitir a especificação da política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.6.44.** Deverá ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 4.6.45.** Deverá possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 4.6.46.** Deverá possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 4.6.47.** Deverá suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.6.48.** Deverá possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 4.6.49.** Deverá possuir, pelo menos, 60 (sessenta) categorias de URLs;
- 4.6.50.** Deverá possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 4.6.51.** Deverá permitir a customização de página de bloqueio;
- 4.6.52.** Deverá permitir o bloqueio e continuação, possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando ao mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão “Continuar” para permitir que o usuário continue acessando o site
- 4.6.53.** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

**4.6.54.** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**4.6.55.** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deverá possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso, como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

**4.6.56.** Deverá possuir integração com RADIUS para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**4.6.57.** Deverá possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

**4.6.58.** Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída à internet, para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

**4.6.59.** Deverá possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

**4.6.60.** Deverá implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

**4.6.61.** Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;

**4.6.62.** Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;

**4.6.63.** Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;

**4.6.64.** Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;

- 4.6.65.** Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 4.6.66.** Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;
- 4.6.67.** Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 4.6.68.** Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 4.6.69.** Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
- 4.6.70.** Deverá suportar 802.1x através de RADIUS.
- 4.6.71.** Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 4.6.72.** Deverá permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 4.6.73.** Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 4.6.74.** Deverá possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue AP's, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de AP's e usuários ofensores;
- 4.6.75.** Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 4.6.76.** Deverá possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
- 4.6.77.** Unauthorized Device Detection;
- 4.6.78.** Rogue/Interfering AP Detection;
- 4.6.79.** Ad-hoc Network Detection and Containment;
- 4.6.80.** Wireless Bridge Detection;
- 4.6.81.** Misconfigured AP Detection;
- 4.6.82.** Weak WEP Detection;
- 4.6.83.** Multi Tenancy Protection;
- 4.6.84.** MAC OUI Checking;
- 4.6.85.** Deverá permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- 4.6.86.** A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;

- 4.6.87.** Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs;
- 4.6.88.** Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping;
- 4.6.89.** Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 4.6.90.** Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 4.6.91.** Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 4.6.92.** Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 4.6.93.** Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 4.6.94.** A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 4.6.95.** Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 4.6.96.** Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 4.6.97.** Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;
- 4.6.98.** Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 4.6.99.** Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 4.6.100.** Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 4.6.101.** A Controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.102.** Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;

- 4.6.103.** Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.104.** Deverá permitir aplicar políticas de filtro de conteúdo Web, que seja baseado em categorias de sites automaticamente atualizadas, para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.105.** Deverá permitir aplicar políticas de antivírus, com detecção e bloqueio de malwares e redes botnet, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.106.** Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.107.** Deverá permitir aplicar políticas de controle AntiSpam para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.108.** Deverá permitir controlar, identificar e bloquear tráfego de aplicações do tipo P2P, IM, Chat, Redes Sociais, Skype, Proxies Anônimos, streamings de áudio e vídeo, jogos entre outros, e que seja baseado no padrão de comunicação de tais aplicações, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 4.6.109.** A solução SD-WAN deverá ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web;
- 4.6.110.** Deverá suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos;
- 4.6.111.** Deverá suportar micro-segmentação de tráfego, onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN;
- 4.6.112.** Deverá prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações;
- 4.6.113.** A solução SD-WAN deverá ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz;

- 4.6.114.** Deverá ser suportar a criação de VPN "Full-Mesh" em interface gráfica, de forma automática, e sem que o Administrador precise configurar site por site;
- 4.6.115.** Deverá, de forma alternativa, contar com um banco de dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação a um determinado IP/ range de IPs de destino;
- 4.6.116.** O Reconhecimento de Aplicações deverá ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados;
- 4.6.117.** Ainda sobre o Reconhecimento de Aplicações, a solução deverá fornecer o reconhecimento default em camada 7 de, pelo menos, 2.000 (duas mil) aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem e Aplicações Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);
- 4.6.118.** A solução SD-WAN deverá suportar roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6;
- 4.6.119.** Deverá ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições onde a largura de banda seja modificada;
- 4.6.120.** Deverá ser capaz de medir o status de saúde do link baseando-se em critérios mínimos de Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor;
- 4.6.121.** Deverá permitir a configuração de regras onde o failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 a 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual;
- 4.6.122.** Deverá permitir a configuração de regras onde o failback apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema;
- 4.6.123.** Deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da interface SD-WAN;
- 4.6.124.** Deverá suportar VPN Site-to-Site e Client-to-Site;
- 4.6.125.** Deverá suportar IPSec VPN;
- 4.6.126.** Deverá suportar SSL VPN;
- 4.6.127.** A VPN IPSec deverá suportar:
- 4.6.128.** 3DES;
- 4.6.129.** Autenticação MD5 e SHA-1;

- 4.6.130.** Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 4.6.131.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 4.6.132.** AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 4.6.133.** Autenticação via certificado IKE PKI;
- 4.6.134.** Deverá possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet e SonicWall;
- 4.6.135.** Deverá suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 4.6.136.** Deverá permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSec, a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 4.6.137.** As funcionalidades de VPN SSL deverão ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 4.6.138.** A VPN SSL deverá suportar o usuário em realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 4.6.139.** Deverá permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 4.6.140.** Deverá permitir atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 4.6.141.** Deverá permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, antivírus, anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 4.6.142.** Deverá suportar autenticação via AD/LDAP, Secure ID, certificado e base de usuários local;
- 4.6.143.** Deverá suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);
- 4.6.144.** Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 4.6.145.** Deverá permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas:
  - 4.6.146.** Antes do usuário autenticar na estação;
  - 4.6.147.** Após autenticação do usuário na estação;

- 4.6.148.** Sob demanda do usuário;
- 4.6.149.** Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 4.6.150.** O agente de VPN SSL ou IPSec client-to-site deverá ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 4.6.151.** 05 (cinco) interface GigabitEthernet (10 Base-T / 100 Base-TX / 1000 Base-T), autosensing, com conector RJ-45
- 4.6.152.** Mínimo 30.000 novas conexões por segundo;
- 4.6.153.** Mínimo 0.7 milhões Throughput Conexões simultâneas
- 4.6.154.** Mínimo 400 Mbps Throughput de VPN IPSec
- 4.6.155.** Mínimo 100 Mbps Throughput Inspeção SSL
- 4.6.156.** Mínimo 200 Mbos Full UTM Throughput

#### INSTALAÇÃO

- 4.6.156.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;
- 4.6.156.2.** Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- 4.6.156.3.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 4.6.156.4.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 4.6.156.5.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6.156.6.** Prazo de instalação é de 15 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.
- 4.6.157.** GERENCIAMENTO
- 4.6.157.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
  - 4.6.157.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
  - 4.6.157.1.2.** Velocidade do acesso;

- 4.6.157.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 4.6.157.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 4.6.157.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10520/2002, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA (ÚNICA)** — O regime de execução do presente contrato é indireto.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessária à execução do serviço;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- d) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado.
- e) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Legislação aplicada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL**, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão

com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

l) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;

m) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

n) Restaurar de imediato os serviços prestados, quando reclamado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

01.01.000 – Câmara Municipal

006 – Poder Legislativo

1.31.006.2.001 – Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.40.00.00 – Serviços de TEC da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

---

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no no fornecimento de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps (megabits por segundo) fornecida via fibra óptica FIM a FIM, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet. Além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerência proativa dos circuitos, para Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.	MESES	6		
Valor total: XX					

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e demais hipóteses legais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

O objeto/serviço deste contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto/serviço deste contrato nos locais especificados pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 30 dias (já incluído o prazo para recebimento provisório), a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

---

A empresa contratada deverá entregar/executar o objeto/serviço de forma imediata na Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a

descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

---

O contrato terá vigência de xxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A prorrogação do contrato será efetuada, desde que haja a reunião dos seguintes requisitos:

- I - houver interesse da contratante e da empresa contratada;
- II - for comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação;
- III - houver autorização da autoridade competente;
- IV - seja a prorrogação devidamente justificada pela contratante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente (Art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993)

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de aditivo, havendo necessidade de atualização do valor pactuado, o índice a ser aplicado é o IGPM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato será exercida pelo Senhor Cristhian Santos Silva, conforme Portaria 059 de 11 de janeiro de 2021, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas,

problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da lei nº 8.666.1993 ,e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE ,não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da

**CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos afetos à execução dos serviços, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação.

A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier caso furtuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

---

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

---

Nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

---

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

---

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

---

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: .....

RG nº .....

CPF/MF sob nº .....

Cargo/Função: .....

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, promovida pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

---

## ANEXO VI

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP** **(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

---

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR

---

## **ANEXO VII**

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

